



**PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
GRANDE ORIENTE PAULISTA**

Fundado em 04 de agosto de 1981

*Integrante da Confederação Maçônica do Brasil –
COMAB e da Confederación Masónica Interamericana
– C.M.I.*

Rua Barão de Tatuí, 94 – Santa Cecília – Fone: 11 3667-
0287 01226-030 – São Paulo – SP

AO EMINENTE PRESIDENTE DA PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
GRANDE ORIENTE PAULISTA

DD V.º. M.º. D.º. IR.º. RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIRO

A.º. R.º. L.º. S.º. Fraternidade Acadêmica Jacques De Molay nº 267

Objeto: Projeto de Lei Complementar

S.º. F.º. U.º.

Com os cumprimentos e o devido respeito à Mesa Diretora da Poderosa Assembleia Legislativa (PAL) e aos VV.º. MM.º. DD.º. presentes, no s termos do Art. 75 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, e do § 3º, inciso II, do Art. 57 do Regimento Interno da PAL, faz-se o presente expediente para apresentar o Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

A presente proposta visa dar nova redação ao Art. 143 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista (Lei Complementar nº 34, de 24 de maio de 2022), bem como revogar em sua integralidade o Art. 197 da mesma lei.

Entende-se justificável a apresentação deste projeto devido ao fato de que tais artigos restaram por controvertidos, o que inclusive foi objeto de demanda que atualmente tramita perante o Superior Tribunal de Justiça Maçônica (STJM).

Insta salientar que no decorrer a aludida ação judicial ocorreu uma audiência para tentativa de acordo entre o seu proponente e a PAL, porém não se vislumbrou a possibilidade de celebração de nenhuma transação entre as partes.

Ao ser alterado o Art. 143 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, voltamos ao estado anterior, onde somente o ano fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, excluindo-se da sua redação “o ano maçônico”, pois ao que parece o cerne de toda a polêmica é a data das eleições das lojas, então tal alteração terminaria com o seu questionamento



**PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
GRANDE ORIENTE PAULISTA**

Fundado em 04 de agosto de 1981

*Integrante da Confederação Maçônica do Brasil –
COMAB e da Confederación Masónica Interamericana
– C.M.I.*

Rua Barão de Tatuí, 94 – Santa Cecília – Fone: 11 3667-
0287 01226-030 – São Paulo – SP

judicial.

Quanto ao Art. 197 do Regulamento Geral, não existe mais razão de tal ordenamento constar na nossa legislação, pois sua intenção era de conciliar os mandatos dos cargos já empossados em loja, levando-se em consideração a alteração do ano maçônico, porém isso se daria até 31 de dezembro de 2023, mas como até o presente momento não houve decisão judicial que convalidasse ou revogasse os artigos que tratam deste tema, sua aplicabilidade caiu por terra, não havendo mais motivo para mantê-lo, e nem que se possa ocasionar maiores discórdias.

Desta feita, a Mesa Diretora da PAL entende que trazer a questão para votação em Plenário seria o melhor e mais democrático caminho, pois como é cediço, a representatividade do Povo Maçônico se dá pelo seu Venerável Mestre Deputado, efetivamente eleito para representar sua loja perante o Poder Legislativo.

Além do mais, é importante colher a manifestação dos VV.?. MM.?. DD.?. sobre a questão, pois na oportunidade da análise do mérito desta proposta lhe é regimentalmente garantida a palavra, o que certamente vai se consolidar pelo seu voto, e assim a PAL, tal como é costumeiro, poderá continuar trilhando os caminhos escolhidos pelos Maçons a quem representa.

Assim sendo, sem mais para o presente momento, faz-se a presente propositura, para que tenha seus trâmites legais.

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”, Oriente de São Paulo, aos 15 de maio de 2024

da E.: V.:.

**SIGUIMAR EMILIO
PASTORI FILHO**

Assinado de forma digital por
SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO
Dados: 2024.05.15 15:37:06
-04'00'

SIGUIMAR EMILIO PASTORI FILHO

Venerável Mestre Deputado

A.?. R.?. L.?. S.?. Acadêmica Mário Paludetto nº 284



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GRANDE ORIENTE
PAULISTA**

Fundado em 04 de agosto de 1981

*Integrante da Confederação Maçônica do Brasil –
COMAB e da Confederación Masónica Interamericana
– C.M.I.*

Rua Barão de Tatuí, 94 – Santa Cecília – Fone: 11 3667-
0287 01226-030 – São Paulo – SP

***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2024.2025 DE 09 DE
MAIO DE 2024***

*“Dá nova redação ao artigo 143 e Revoga o Artigo 197 ambos da Lei
Complementar 34/2022 de 24 de maio de 2022 e dá outras providências”.*

Nós, Fernando Fernandes, Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, fazemos saber a todos os Maçons e Lojas da Jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembleia Legislativa aprovou e nós sancionamos a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) -O Artigo 143 da Lei Complementar 34/2022 de 24 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 143 – O ano fiscal terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro”.

Art. 2º) – Revoga-se o Artigo 197 da Lei Complementar 34/2022 de 24 de maio de 2022.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Giuseppe Lofreda, aos 09 dias do mês de maio de 2024

A MESA DIRETORA

**RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIRO
Presidente**

**CARLOS ALBERTO CINTRA
Secretário**

Assinaturas

Atenção: **Somente Deputados EMPOSSADOS** podem assinar a proposição

LISTA DE ASSINATURAS ASSINAR

PARA INCLUIR UMA NOVA ASSINATURA, MOVA A CHAVE ACIMA PARA A POSIÇÃO ASSINAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – ALTERAÇÃO DO ART. 143 E REVOGAÇÃO DO ART. 197, AMBOS DO REGULAMENTO GERAL DO GOP

ASSINATURAS NECESSÁRIAS: 7

ASSINATURAS CONFIRMADAS: 30

LISTA DE ASSINATURAS EM ORDEM ALFABÉTICA

Nome do VMD: ADELINO MARQUES CRAVEIRO JUNIOR	CIM: 3916	Loja: ADELINO MARQUES CRAVEIRO 296
Nome do VMD: ANTÔNIO FLÁVIO VARNIER (BITU)	CIM: 4635	Loja: JARDIM DAS ACÁCIAS Nº 81
Nome do VMD: ANTÔNIO JOSÉ MARQUES CRAVEIRO	CIM: 6498	Loja: TRABALHO COM FRATERNIDADE, 107
Nome do VMD: CARLOS VICENTE DE ALMEIDA MORAES	CIM: 18942	Loja: A. R. V. L. S. AMIZADE JUSTIÇA 27
Nome do VMD: DEVANIR APARECIDO REZENDE	CIM: 9915	Loja: AR BENEM LS APOSTOLOS PAULISTAS Nº 91
Nome do VMD: EDMO GABRIEL	CIM: 4578	Loja: ÁGATA RIOPRETENSE - Nº 246
Nome do VMD: EDSON JORGE BASILIO	CIM: 4113	Loja: LABOR E CONSTÂNCIA NR 26
Nome do VMD: EDUARDO VALERA ROMAN FILHO	CIM: 15101	Loja: ARLS PÉROLA - Nº 198
Nome do VMD: ERIC EDUARDO PINHEIRO GARCIA	CIM: 22856	Loja: ARBL S CESARINO NALIN 257
Nome do VMD: FABIO ROBERTO MARTINS BARREIROS	CIM: 16881	Loja: IGUALDADE DE VINHEDO
Nome do VMD: FERNANDO ANTÔNIO GAMEIRO	CIM: 9819	Loja: ARBL S RENASCENÇA 19 DE MARÇO 226 BOTUCATU - S
Nome do VMD: FRANCISCO JANUÁRIO DA SILVA NETO	CIM: 5128	Loja: CIVILIDADE LATINA IBIRAENSE 15
Nome do VMD: GIULIANO DEL TREGIO ESTEVES	CIM: 13467	Loja: VICENTE NEIVA Nº 022
Nome do VMD: HOSMANY ROSA VIEIRA	CIM: 6049	Loja: ESTRELA DE TUPÃ - 95
Nome do VMD: HUMBERTO MARTINS SCANDIUZZI	CIM: 13731	Loja: LOJA LUZ DO UNIVERSO - 249
Nome do VMD: IVO ROBERTO PEREZ	CIM: 12192	Loja: HARMONIA E PROGRESSO 172
Nome do VMD: JOÃO FÁVARO	CIM: 16890	Loja: FÉ E ESPERANÇA DE GUAPIAÇU - 252
Nome do VMD: JOSÉ ALEXANDRE ENUMO	CIM: 17479	Loja: ESTRELA DE INDAIA - 228
Nome do VMD: JOSÉ LUIS FRANÇA DE CARVALHO	CIM: 9300	Loja: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - 276
Nome do VMD: LEANDRO REIGOTA	CIM: 19002	Loja: GABRIEL DE CAMPOS - 265
Nome do VMD: MARCIO CARDOSO DOS SANTOS	CIM: 21675	Loja: HONRA, DIGNIDADE E SOBERANIA
Nome do VMD: MARCO ANTONIO MAURO PORTELLA	CIM: 20910	Loja: LUZ DE RIBEIRÃO PRETO
Nome do VMD: NELSON CESAR NALIN	CIM: 6362	Loja: MONTE LÍBANO 79
Nome do VMD: PEDRO DIAS DE CARVALHO	CIM: 9920	Loja: ARLS "COSMOS" Nº 10
Nome do VMD: RENAN GOMES SILVA	CIM: 14740	Loja: ACÁCIA DE ANGATUBA - 418
Nome do VMD: RENATO AUGUSTO NUNES	CIM: 6312	Loja: TRABALHO E COMUNIDADE 186
Nome do VMD: ROBERTO INFANTI	CIM: 8005	Loja: LABOR - 13
Nome do VMD: SANDRO LAMBERT	CIM: 14585	Loja: FRANCA DO IMPERADOR - 170
Nome do VMD: SIGUIMAR EMÍLIO PASTORI FILHO	CIM: 15047	Loja: ACADÊMICA MARIO PALUDETTO
Nome do VMD: WASHINGTON LUIS DE CAMPOS	CIM: 13284	Loja: ACÁCIA GUAIRENSE 057